



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Pró Reitoria de Extensão e Cultura



1ª Sessão Extraordinária Conselho de Cultura - CONCULT 06/08/2020

e-mail: proec@unicamp.br
<https://www.concult.proec.unicamp.br/>

COMPOSIÇÃO DO CONCULT

Presidente: Prof. Dr. Fernando Augusto de Almeida Hashimoto

Coordenador Executivo: Prof. Dr. Wenceslao Machado de Oliveira Junior

UNIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Coord. Adjunto DCult	Ariane Polidoro Dini	
Diretor IA	Paulo Ronqui	
Diretor FEF	Orival Andries Junior	
Diretora FE	Renê José Trentin Silveira	
Diretor IFCH	Álvaro Gabriel Bianchi Mendez	
Diretor IEL	Jefferson Cano	
Representante área de biológicas	João Ernesto de Carvalho	
Representante área de exatas	Paulo Regis Caron Ruffino	
Representante área de tecnológicas		
Diretor FCA	Álvaro de Oliveira D'Antona	
Representante COTUCA	Patrícia Rita Cortelazzo	
Representante COTIL	Edvaldo Aparecido Rofatto	
Representante Centros e Núcleos	Renato Ferracini	
Diretor GMU	Herivelton Fabiano Zanotto	
Diretora CDC	Marco César Padilha	
Diretor do Espaço Cultural Casa do Lago	Fábio Augusto Cerqueira	Ana Paula Guimarães Sidoti
Diretor do Centro Cultural Estação Guanabara	Marcelo Rocco	Thiago Crepaldi
Diretora do MAV	Sylvia Helena Furegatti	Evandro Zigiatti Monteiro
Diretor Museu Exploratório de Ciências	André Santanché	Paula Dornhofer Costa
Representante discente da graduação	Anna Emilia L V Paiva	Quirino Pinto Lucas
Representante discente da graduação	Marinaldo Almeida Costa	Rafaella Malafaia Algodual Da Silveira
Representante discente da pós-graduação	Helen Bovo Tormina Zanao	Marcos Henrique de Paula Dias da Silva
Representante discente da pós-graduação	Luan Ramos da Silva	Patricia Kawaguchi Cesar
Representante dos servidores técnico-administrativos	Adilton Dorival Leite	
Representante dos servidores técnico-administrativos	Diego Machado de Assis	
Representante da Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo	Claudia Maria M. A. Pedroso	Christiano Lima Braga
Representante da Secretaria Municipal de Cultura de Campinas	Mary Angela Biason	
Representante da Secretaria Municipal de Cultura de Limeira	José Farid Zaine	Adriana Ap. Pessatte Azzolino
Representante da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba	Rosângela Maria R. Camolese	
Representante da Agência Metropolitana de Campinas – Agencamp	Juliana Pasti Villalba	
Representante do Fórum de Cultura de Campinas	Cassiane Tomilheiro	Cauê Moreira

1. EXPEDIENTE

1.1. Informes dos Conselheiros

1.2. Informes do Presidente e do Coordenador Executivo

2. ORDEM DO DIA

2.1. Aprovação da súmula da 3ª reunião ordinária realizada em 28/05/2020;

2.2. Aprovação da Minuta do Regimento do CONCULT em fls. 04 a 08.

MINUTA DO REGIMENTO

CONSELHO DE CULTURA DA UNICAMP – CONCULT

INTRODUÇÃO

Esse regimento tem por finalidade orientar os integrantes quanto à finalidade, composição, competências e atribuições, pessoal e requisitos, cronograma de atividades e disposições gerais.

CAPÍTULO I

Finalidades

Art. 1º – O Conselho de Cultura (Concult) tem por finalidade:

I. Propor a política cultural para a Unicamp, no âmbito das atividades da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

II. Orientar a execução das políticas definidas, tendo em vista a coordenação das iniciativas e de esforços de responsabilidade da Universidade no campo da cultura, tanto no que se refere à comunidade universitária quanto à sociedade com a qual a Universidade se relaciona.

CAPÍTULO II

Composição

Art. ? – O Conselho de Cultura será presidido (**sugestão conselheiro Luan**) pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura da Unicamp (**sugestão DCult**), tendo como atribuições (**sugestão conselheiro Luan**):

- I. agendar as reuniões ordinárias e extra-ordinárias do Concult (**sugestão DCult**);
- II. zelar pela execução das decisões tomadas no Concult (**sugestão DCult**).

Art. 2º – O Conselho de Cultura terá a seguinte composição:

- I. Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura – ProEC;

- II. Coordenador(a) Geral de Cultura e Coordenador(a) Adjunto(a) da Diretoria de Cultura – DCult;

- III. Diretor(a) do Instituto de Artes – IA;

- IV. Diretor(a) da Faculdade de Educação Física – FEF;

- V. Diretor(a) da Faculdade de Educação – FE;

- VI. Diretor(a) do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – IFCH;

- VII. Diretor(a) do Instituto de Estudos da Linguagem – IEL;

- VIII. Diretor(a) de Institutos ou Faculdades representando a área de biológicas;

- IX. Diretor(a) de Institutos ou Faculdades representando a área de tecnológicas;

- X. Diretor(a) de Institutos ou Faculdades representando a área de exatas;

- XI. Diretor da Faculdade de Ciências Aplicadas – FCA;

- XII. Representante docente dos Colégios Técnicos indicados pelos(as) respectivos(as) Diretores(as);

- XIII. Representante dos Centros e Núcleos, designado(a) pela Coordenação da Cocen;

- XIV. Um(a) Diretor(a) de cada um dos órgãos vinculados à Diretoria de Cultura – DCult, a saber:

- a) Ginásio Multidisciplinar da Unicamp;
- b) Centro de Convenções;
- c) Espaço Cultural Casa do Lago;
- d) Centro Cultural Estação Guanabara;
- e) Museu de Artes Visuais;
- f) Museu Exploratório de Ciências.

XV. Quatro representantes do corpo discente da Unicamp, sendo dois/duas estudantes da graduação e dois/duas estudantes da pós-graduação, indicados pelas respectivas representações no Conselho Universitário (Consu);

XVI. Um(a) representante da Moradia Estudantil;

XVII. Um(a) representante das políticas de permanência da universidade (SAE ou outra instância indicada pela PRG);

XVIII. Dois/duas representantes dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) da Unicamp, indicados(as) pela respectiva representação no Conselho Universitário (Consu);

XIX. Um(a) representante da Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo;

XX. Um(a) representante das Secretarias Municipais de Cultura dos municípios onde a Unicamp tem campus, indicados(as) pelos(as) Secretários(as) Municipais de Cultura;

XXI. Um(a) representante da Agência Metropolitana de Campinas – Agencamp;

XXII. Um(a) representante do Fórum Permanente de Cultura de Campinas ou entidade equivalente da sociedade civil; **(SUGESTÕES FE: proposta de alteração, tendo em vista maior permeabilidade entre a Unicamp e as instâncias da sociedade civil atinentes à cultura e arte)**

XXIII. Um(a) representante do Sesc Campinas.

§ 1º – Todos os membros titulares terão suplentes, exceto aqueles previstos nos incisos I e II.

§ 2º – Os suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz, tendo direito a voto apenas no caso da ausência dos titulares.

§ 3º – O quórum mínimo para o funcionamento das reuniões será a maioria absoluta (metade mais um) dos membros do conselho.

§ 4º – O quórum mínimo para deliberações será de maioria simples: primeiro número inteiro acima da metade dos presentes, respeitado o quórum de funcionamento.

§ 5º – Das reuniões do Concult poderão participar convidados, a critério dos Conselheiros, tendo direito a voz, sem direito a voto.

§ 6º - O Concult poderá compor Grupos Temáticos (Deliberação Consu-A-017/2019), de acordo com as proposições e necessidades que estiverem em discussão no Conselho. **(sugestão conselheiro Luan)**

CAPÍTULO III

Competências e Atribuições

Art. 3º – O Conselho de Cultura tem as seguintes atribuições:

I – Propor, acompanhar e avaliar sistematicamente:

a) As linhas estratégicas prioritárias que regem as ações da Diretoria de Cultura, sendo essas definidas como projetos, programas, eventos, editais, cursos e prestação de serviços, considerando a cultura em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

b) Ações que estimulem o acesso das comunidades interna e externa à universidade aos programas, projetos e produções culturais desenvolvidos na e pela Unicamp;

c) Ações que estimulem a articulação com a comunidade externa, incluídas as instituições governamentais e outras públicas e privadas, associações e coletivos ligados à cultura;

d) Ações que considerem e estimulem as políticas de permanência estudantil;

e) O plano de atividades da Diretoria de Cultura, seus órgãos e programas, mediante indicadores e relatórios apresentados anualmente.

II. Zelar pelo trabalho dos organismos produtores de cultura da Universidade.

a) A execução das ações propostas e definidas pelo Concult é atribuição da DCult e seus órgãos.

III. Encaminhar com antecedência a Pauta para as reuniões, sendo três dias antecedentes à reunião ordinária agendada e 24 horas de antecedência às reuniões extraordinárias. **(sugestão FE)**

Cidade Universitária, 03 de agosto de 2020.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE REUNIÕES 2020

Data e local	Conteúdo	Responsável
24/09/2020	4ª Reunião Ordinária CONCULT	